

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 323, DE 7 DE ABRIL DE 1954 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 31 de março de 1954, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar ao cidadão Benedito de Paula Certain a importância de Cr. 48 000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), a título de ajuda de custas pelos trabalhos de pesquisa histórica por ele realizados.

Parágrafo único - O pagamento desta importância será feito em parcelas mensais de Cr. \$ 2 000,00 (dois mil cruzeiros).

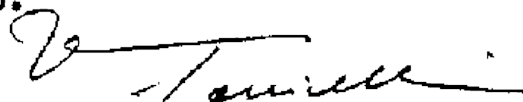
Art. 2º - A Diretoria da Fazenda fica autorizada a executar as operações necessárias à cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



LOIS LATORRE
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro.



VIRGILIO TORRICELLI
- Diretor -